



# Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA

Quinta-feira • 23 de novembro de 2023 • Ano VII • Edição Nº 1209

## SUMÁRIO



QR CODE

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
<b>DECRETO (Nº 084/2023)</b> .....	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 084/2023)



DECRETO N.º 084, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

**Regulamenta o percentual de consignação para fins de empréstimos, no âmbito do poder executivo do município de governador mangabeira, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do municipal, estatuto dos servidores públicos do Município de Governador Mangabeira - BA e pelo art. 30, inciso I da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública Federal ampliou a margem consignável para os Servidores Públicos da administração direta, através da Lei 14.509/2022 e em função da inexistência de legislação municipal, os Servidores Públicos municipais se ressentem do gozo desse benefício, em virtude das baixas taxas de juros praticadas pelas Instituições bancárias credenciadas;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal prevê a possibilidade do Município legislar em assuntos de seu interesse e ainda a possibilidade de regulamentação de normas por analogia;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos no âmbito do Poder Executivo do município de Governador Mangabeira, estado da Bahia será de 40% (**quarenta por cento**), dos quais 5% (**cinco por cento**) serão destinados exclusivamente para:

I – amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito;  
ou;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA  
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000  
[www.governadormangabeira.ba.gov.br](http://www.governadormangabeira.ba.gov.br)



II – utilização com finalidade de saque por meio de cartão de crédito.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 21 de novembro de 2023.

**MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA**  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000  
[www.governadormangabeira.ba.gov.br](http://www.governadormangabeira.ba.gov.br)